

**Documento Orientador**

**12º CONFERÊNCIA ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
DO RIO GRANDE DO SUL**

**13ª CNDCA**

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**





## **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL**

A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CEDCA), instituída pela Resolução nº 330/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS tem a seguinte composição:

- I. Presidência do CEDICA/RS;
- II. Secretário Executivo do CEDICA/RS;
- III. Quatro adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes do Rio Grande do Sul - CPA/RS;
- IV. O adolescente integrante do CPA Nacional representando o Rio Grande do Sul, eleito por edital próprio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- V. Comissão Técnico-operacional de Mobilização e Articulação;
- VI. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Legislação e Normas;
- VII. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Medidas Socioeducativas e de Proteção;
- VIII. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Orçamento e Fundos;
- IX. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Políticas Públicas;
- X. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão de Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes;
- XI. Dois representantes da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, sendo, no mínimo, um representante do Departamento de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude.

Membros convidados:

- I. Um(a) representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Dois representantes da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares (ACONTURS), sendo um representante da região metropolitana e um do interior, ambos em exercício.
- III. Um representante da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS).

E demais membros convidados/as pela Comissão Organizadora.

As dúvidas sobre a 12ª CEDCA devem ser encaminhadas à secretaria executiva do CEDICA/RS por meio dos seguintes meios de comunicação: email



[cedica@justica.rs.gov.br](mailto:cedica@justica.rs.gov.br), telefone (51) 3288.9372.



## Sumário

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	2
DO RIO GRANDE DO SUL.....	2
APRESENTAÇÃO.....	6
OBJETIVOS.....	7
Objetivo Geral.....	7
Objetivos Estratégicos.....	7
ETAPAS E ORGANIZAÇÃO DA 12ª CEDCA.....	8
METODOLOGIA.....	8
Conferências Livres.....	8
Conferências Municipais.....	8
Conferências Regionais.....	9
Conferência Estadual.....	10
Conferência Nacional.....	10
MOBILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES.....	10
Participação de adolescentes na Comissão Organizadora.....	11
Participação de crianças e adolescentes na Conferência.....	11
Orientações gerais.....	12
INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES:.....	12
Dos(as) Delegados(as).....	13
Observações importantes.....	14
FORMULAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM ENCAMINHADAS PARA A ETAPA ESTADUAL E NACIONAL.....	16
DOS DOCUMENTOS DA 12ª CEDCA.....	23
Relatório da Conferência.....	23
Documento Orientador Nacional e Estadual.....	24
Documento Base.....	24
Regimento Interno.....	24
Relatório da Conferência Livre.....	24
Documento Síntese das Propostas das Conferências Municipais ou Regionais.....	25
ANEXO I – RESOLUÇÃO n° 330/2025.....	26
ANEXO II - RESOLUÇÃO n° 331/2025.....	28
ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO PARA RELATÓRIO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS OU REGIONAIS.....	31
I. Dados de identificação:.....	31
II. Introdução.....	31
III. Desenvolvimento dos trabalhos.....	31
IV. Público da Conferência:.....	31

VI. Propostas*.....	35
VII. Formulário para Delegado(a).....	51
VII. Listagem dos integrantes da Comissão organizadora da Conferência (Municipal ou Regional).....	52
VIII. Fotos e matérias de sites, blogs e mídia a respeito da Conferência Municipal.....	52
ANEXO IV – LISTA DE SEGMENTOS SOCIAIS COM MAIOR VULNERABILIDADE.....	52
ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM.....	54
ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.....	55
ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.....	56
ANEXO VIII – MODELO DE REGIMENTO INTERNO DA _____ CONFERÊNCIA MUNICIPAL OU REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	57

## APRESENTAÇÃO

As Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente têm se consolidado, ao longo dos anos, como **importantes espaços públicos de diálogo, participação e mobilização social**, voltados à construção coletiva de diretrizes e ações para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Esses espaços democráticos promovem o encontro entre sociedade civil, poder público e, de forma essencial, crianças e adolescentes, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e para o fortalecimento da participação social.

As Conferências constituem-se, ainda, em **instâncias máximas e legítimas de deliberação em cada nível de governança — municipal, estadual e nacional**, desempenhando papel fundamental na definição de prioridades, no monitoramento das políticas públicas e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Nos últimos processos conferenciais, foram debatidos temas centrais para a agenda da infância e adolescência no Brasil, como a **construção e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, a reafirmação do princípio da **Proteção Integral**, o reconhecimento e respeito à **diversidade**, bem como o **enfrentamento das diferentes formas de violência e violação de direitos**.

Neste novo ciclo de mobilização social, a **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA)**, com etapa nacional prevista para **outubro de 2027**, tem como tema central **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**, sendo a **12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul**.

O documento-base da Conferência orienta os debates e a construção de propostas nas etapas municipais, estaduais e nacional, organizando as discussões em **seis eixos estratégicos**, que buscam fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, ampliar a participação social e aprimorar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

### **1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social**

Este eixo destaca a importância de fortalecer os mecanismos de controle social, ampliando a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes. Enfatiza o papel dos Conselhos de Direitos e demais espaços participativos como instrumentos fundamentais para a consolidação da democracia e para a garantia de direitos.

### **2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**

Aborda a necessidade de qualificar e fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares, garantindo condições adequadas de funcionamento, formação continuada dos conselheiros e maior articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a assegurar respostas mais efetivas às situações de violação de direitos.

### **3. Promoção da convivência familiar e comunitária**

Este eixo enfatiza o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, destacando a importância de políticas e programas que fortaleçam os vínculos familiares, previnam o afastamento do convívio familiar e garantem proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, já com as atualizações propostas pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária 2025.

### **4. Prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes**

Propõe o debate sobre estratégias intersetoriais para prevenir e enfrentar as diversas formas de violência, incluindo violência física, psicológica, sexual, negligência e outras

violações de direitos, fortalecendo redes de proteção e mecanismos de denúncia, acolhimento e responsabilização.

#### **5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador**

Este eixo discute ações voltadas à eliminação do trabalho infantil e à garantia de direitos aos adolescentes em situação de trabalho permitido pela legislação, assegurando condições dignas, proteção social, acesso à educação e oportunidades de desenvolvimento integral.

#### **6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas**

Refere-se à necessidade de qualificar as políticas e práticas relacionadas à execução das medidas socioeducativas, garantindo que estas tenham caráter educativo, de responsabilização e de reinserção social, respeitando os direitos e a dignidade dos adolescentes em conflito com a lei.

Dessa forma, o processo conferencial reafirma a importância do **fortalecimento da democracia participativa, da articulação entre as diferentes políticas públicas e da construção coletiva de propostas que assegurem a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes**, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para coordenar o processo da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CEDCA, convocado pela Resolução nº 331/2025 (ANEXO I), o CEDICA/RS constituiu uma Comissão Organizadora Estadual, descrita na primeira página deste documento.

A Comissão Organizadora Estadual elaborou o *Documento Orientador para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do RS*, aprovado na Plenária Ordinária nº 576/2026.

O Documento Orientador está dividido em alguns capítulos que buscam subsidiar os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização das Conferências livres, municipais ou regionais, informar critérios de participação, de indicação de delegados(as) e de construção das propostas. Ao mesmo tempo, busca fornecer um conjunto de anexos com modelos de documentos para facilitar a organização do processo de conferência.

Por fim, a Comissão Organizadora da 12ª CEDCA almeja que todos os municípios gaúchos consigam realizar suas Conferências, seja de forma municipal ou regional, entendendo que a conjuntura sociopolítica atual nos exige e instiga a pensar as diretrizes e ações na direção do fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral**

A 13ª CNDCA e a 12ª CEDCA/RS têm como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando a promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

### **Objetivos Estratégicos**

Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos **eixos de:**

- 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;**
- 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;**
- 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;**
- 4. Prevenção e enfrentamento às violências;**
- 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;**
- 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.**

## **ETAPAS E ORGANIZAÇÃO DA 12ª CEDCA**

O processo da 12ª CEDCA será realizado no período de fevereiro de 2026 a agosto de 2027 em quatro etapas:

- 1. Conferências Livres – de fevereiro a junho de 2026 e de fevereiro a julho de 2027;**
- 2. Conferências Municipais ou Regionais – de 15 de março a 30 de junho de 2026 e de 02 de novembro a 15 de dezembro de 2026;**
- 3. Conferência Estadual – julho de 2027 - data a confirmar;**
- 4. A 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA acontecerá em outubro de 2027.**

A convocação do processo conferencial no município deve ser realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução específica.

## **METODOLOGIA**

### **Conferências Livres**

Poderão ser realizadas por entidades, organizações públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas e recursos próprios, que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da 12ª CEDCA. As Conferências Livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas Conferências Livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de subsidiar os debates nestas conferências. A convocação das Conferências Livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas às Comissões Organizadoras Municipal ou Regional por e-mail.

As Conferências Livres poderão utilizar o Documento Base da 13ª CNDCA e da 12ª CEDCA/RS e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, facilitar o debate e a elaboração de propostas que poderão subsidiar as demais etapas conferências.

### **Registro sobre a realização das Conferências Livres**

Após a realização destas Conferências, a sua Comissão Organizadora deverá encaminhar um relatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a Comissão Organizadora Municipal ou Regional (conforme Resolução Municipal própria), bem como para a Comissão Organizadora Estadual do CEDICA/RS, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas sugeridas.

### **Conferências Municipais**

As Conferências Municipais são organizadas por iniciativa dos próprios municípios, por

meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo aos seus representantes informar à Comissão Organizadora Estadual a realização das Conferências Municipais. Para tanto, é necessário que os Conselhos Municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais. Em municípios que, eventualmente, o CMDCA não estiver organizado, deve ser acionado o Ministério Público para que determine ao CMDCA/COMDICA que cumpra suas atribuições.

As Conferências Municipais serão organizadas a partir do conteúdo do Documento Base da 13ª CNDCA e 12ª CEDCA/RS e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, deverão formular propostas e encaminhar para debate na Conferência Estadual no prazo estabelecido no Documento Orientador encaminhado pela Comissão Organizadora Estadual. As Conferências Municipais deverão eleger delegados e delegadas para a Conferência Estadual, de acordo com o número estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual (Tabela I - Critérios de Escolha de delegados(as) para a 12ª CEDCA).

### **Registro sobre a realização das Conferências Municipais**

Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá cadastrar e anexar seu relatório em formulário *online* e seguir o modelo detalhado neste documento orientador (ANEXO III), para a Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência Municipal.

### **Conferências Regionais**

As Conferências Regionais poderão ser realizadas por, no mínimo, cinco ou mais municípios, conforme Região Funcional dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES, preferencialmente pertencentes à mesma Comarca. Da mesma forma que as Conferências Municipais, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão compor sua Comissão Organizadora Regional, que será responsável pela convocação e realização do processo conferencial. Tal Comissão deverá ser composta por pelo menos um(a) integrante adulto e um(a) adolescente de cada município partícipe e seguir o Documento Base da 13ª CNDCA e 12ª CEDCA/RS, além das demais orientações para as Conferências Municipais relacionadas à elaboração de propostas.

As Conferências Regionais deverão assegurar espaço de diálogo próprio por município, para a avaliação e produção de propostas específicas por município, e eleger delegados e delegadas para a 12ª CEDCA, por município participante, de acordo com a proporção estabelecida neste documento.

### **Registro sobre a realização das Conferências Regionais**

Após a realização das Conferências Regionais a Comissão Organizadora deverá cadastrar e anexar seu relatório em formulário *online* e seguir o modelo detalhado neste documento orientador (ANEXO III) para a Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término de cada Conferência Regional. Salientamos que, embora as Conferências sejam Regionais, o relatório deverá ser encaminhado por município, indicando o tipo de Conferência e quais os municípios que realizaram o evento de forma conjunta.

Salienta-se que qualquer irregularidade na composição da Comissão Organizadora Municipal ou Regional ou no processo de realização da Conferência Municipal ou Regional, deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora Estadual, que a examinará e,

se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

No caso da não realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá encaminhar justificativa, via ofício, para a Comissão Organizadora Estadual do CEDICA/RS.

### **Conferência Estadual**

A 12ª CEDCA está sendo planejada pela Comissão Organizadora Estadual convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS. A Conferência Estadual, assim como as Conferências Municipais e Regionais, debaterá o Documento Base da 13ª CNDCA e da 12ª CEDCA.

As propostas elaboradas na etapa estadual, a partir das propostas encaminhadas pela etapa municipal, e da sua discussão e aprovação na Conferência Estadual serão encaminhadas para a 13ª Conferência Nacional.

Os(as) delegados(as) poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. Não caberá na etapa estadual apresentar propostas novas. A etapa estadual reger-se-á por Regimento Interno, que será colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa.

### **Registro sobre a realização da Conferência Estadual**

Após a realização da Conferência Estadual, a Comissão Organizadora Estadual encaminhará um relatório para a Comissão Organizadora Nacional, contendo o registro do processo de realização, as propostas formuladas pela Conferência Estadual e a nominata dos(as) delegados(as). O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional no prazo máximo de 15 dias após o término da Conferência Estadual, a partir de sistematização da Comissão Organizadora 12ª CEDCA com a Secretaria Executiva do CEDICA/RS.

### **Conferência Nacional**

Será organizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e realizada em outubro de 2027, em Brasília. A etapa nacional da 13ª CNDCA debaterá o Documento Nacional Base e, a partir das propostas encaminhadas pelas Conferências Estaduais, os delegados(as) poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. Não caberá na etapa nacional da 13ª CNDCA apresentar propostas novas. A etapa nacional reger-se-á pelo Regulamento Interno Nacional a ser colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa nacional.

### **Dinâmica de trabalho de grupos para as Conferências:**

A organização dos trabalhos dos grupos tomará por base os seis eixos temáticos da 13ª CNDCA. Recomenda-se assegurar a participação de representantes da diversidade em todos os grupos de trabalho uma vez que, cada eixo temático, terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os diferentes segmentos.

### **MOBILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

É importante assegurar na mobilização dos participantes das Conferências Municipais e

Regionais a inclusão de segmentos como:

- Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade, conforme Anexo IV – Lista de Segmentos Sociais com maior vulnerabilidade:
- Conselheiros(as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- Conselheiros/as tutelares;
- Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- Trabalhadores(as) representantes de órgãos públicos que integram a rede de atendimento de crianças e adolescentes e da gestão da política;
- Trabalhadores(as) representantes de Organizações da Sociedade Civil de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- Representantes de Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente e Movimentos Sociais vinculados aos direitos da criança e do adolescente;
  - Representantes dos espaços de participação dos(as) adolescentes e de seus familiares, tais como fóruns, grêmios estudantis, círculos de pais e mestres e outros pertinentes;
  - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
  - Trabalhadores (as) representantes do Sistema de Justiça (Juizes(as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Públicos que atuem na área da Infância e da Juventude da Defensoria Pública, técnicos(as) que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do Ministério Público);
  - Representantes da Segurança Pública municipal, estadual ou federal (Polícia Civil - Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Brigada Militar, SUSEPE, outros servidores);
  - Representantes do Poder Legislativo municipal ou estadual;
  - Trabalhadores(as) das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

### **Participação de adolescentes na Comissão Organizadora**

O Comitê de Participação de Adolescente do Rio Grande do Sul – CPA/RS está participando com 4 adolescentes na Comissão Organizadora Estadual. Da mesma forma, orienta-se que as Comissões Organizadoras em âmbito local sejam constituídas também por adolescentes, a partir dos Comitês de Participação de Adolescentes Municipais, Fóruns de Adolescentes ou outra forma colegiada de participação de adolescentes organizada junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os municípios que não possuem CPA em funcionamento deverão definir a forma de escolha de adolescentes para comporem as comissões organizadoras da conferência.

Cabe destacar que a Resolução nº 191/2017 do CONANDA, bem como a Resolução nº 175/2017 do CEDICA/RS, orientaram quanto à importância da participação de adolescentes nos espaços de formulação, discussão e deliberação da política pública para crianças e adolescentes.

Os adolescentes do CPA/RS são delegados natos da 12ª CEDCA.

### **Participação de crianças e adolescentes na Conferência**

Recomenda-se o desenvolvimento de metodologia específica para a viabilização da participação de crianças e adolescentes no processo conferencial. Os adolescentes terão o

direito de participar na condição de delegados/as em todas as etapas da 12ª CEDCA.

Os Conselhos Municipais deverão indicar responsáveis para acompanhar as crianças e os(as) adolescentes, na proporção de 01 (um) adulto para cada 10 (dez) crianças e adolescentes.

Considerando as especificidades quanto a crianças e adolescentes em acolhimento institucional/familiar, em situação de rua e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, deverá ser indicado um responsável para cada grupo de 3 (três) crianças, quando for o caso, e adolescentes. Em caso de criança e/ou adolescente com deficiência, se necessário, deverá ser reconhecido o direito a um acompanhante/apoiador.

Nos anexos V e VI e VII, encontram-se os formulários de autorização que deverão ser preenchidos pelo(a) responsável pela criança ou adolescente, os quais deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos, bem como apresentados no credenciamento.

Recomendamos que o acompanhante das crianças e dos(as) adolescentes não seja delegado na Conferência e seja preferencialmente, educador(a) social.

### **Orientações gerais**

- Conforme o Conanda deliberou, as etapas da Conferência devem ser realizadas na modalidade presencial,
- Divulgar o processo conferencial nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins: aos diversos segmentos como: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;
- Divulgar nos meios de comunicação e imprensa, dando-se a mais ampla divulgação possível, para assegurar a participação popular por meio da Sociedade Civil Organizada;
- Estimular encontros preparatórios para a Conferência Municipal ou Regional;
- Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a Conferência, destacando a importância da responsabilidade social e o compromisso de todos para o fortalecimento da política infanto-juvenil;
- Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.
- Os(as) palestrantes convidados(as) devem ser informados de que, quando do uso de multimídia (apresentações, vídeos, textos), esta deve ser disponibilizada ao público e deve ser facilmente convertida/acessível às(aos) delegadas(os) que demandam acessibilidade, como descrição das imagens, diagramas e gráficos expostos no documento de apoio;
- Para os momentos a serem transmitidos, é necessário definir, além da composição institucional da mesa, quem fará o cerimonial na abertura e encerramento da conferência;
- Também é necessário que a Comissão Organizadora defina relatores(as) para os momentos de abertura e encerramento;

### **INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

No momento da inscrição dos participantes é importante encaminhar a divisão de grupos para debater os 6 (seis) eixos. Recomenda-se a divisão de 6 grupos, de acordo com os eixos propostos, formados a partir do interesse de cada participante, como também de

acordo com o número máximo para cada grupo definido pelas Comissões Organizadoras das Conferências. Recomenda-se ainda assegurar a participação da diversidade na organização dos grupos de trabalho.

Da mesma forma, é de extrema importância o preenchimento correto de todos os dados solicitados para a inscrição do(a) participante, conforme consta no formulário que integra o modelo de Relatório, Anexo III.

### Dos(as) Delegados(as)

O documento que credencia os(as) delegados(as) à 12ª Conferência Estadual (titulares e suplentes em ordem alfabética) deverá ser encaminhado ao CEDICA/RS, até 15 dias após a Conferência, através do preenchimento de formulário online e relatório que consta no Anexo III, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obrigatoriamente.

O documento deverá ser encaminhado da seguinte forma:

- A via original do relatório deverá ser assinada pelo(a) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e digitalizada, em formato PDF.
- As deliberações municipais deverão ser inseridas em formulário online- o link encontra-se no Anexo III.

A definição do número de delegados à 12ª Conferência Estadual, tendo por base as Orientações do CONANDA, deverá obedecer à tabela abaixo.

Tabela I - Critérios de Escolha de delegados(as) para 12ª CEDCA

População por município	Nº mínimo de participantes nas Conferências	Conselho de Direito	Conselho Tutelar	Movimentos Sociais *	Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente Redes	Sistema de Justiça **	Rede de atendimento ***	Adolescentes
Até 20 mil habitantes (390 municípios)	30 pessoas	2	1	0	0	0	0	3
Entre 20.001 mil até 50 mil habitantes (64 municípios)	50 pessoas	2	1		1			4
Entre 50.001 até 100 mil habitantes (23 municípios)	70 pessoas	2	1	1	1	1	1	7

Entre 100.001 até 900 mil habitantes (18 municípios)	150 pessoas	4	2*****	1	1	1	1	10
Municípios com mais de 900 mil habitantes (01 município)	300 pessoas	6	4*****	2	2	2	2	18

\*Integrante de Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de Movimentos Sociais relacionados ao segmento criança e adolescente, espaço de articulação da sociedade civil organizada, desde que existente e com reuniões regulares (Nesse caso, ata das três últimas reuniões ordinárias devem acompanhar a documentação enviada ao CEDICA/RS para habilitação das propostas e delegação);

\*\*Promotor de Justiça, Defensor Público, Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

\*\*\*Profissional ligado ao atendimento à criança/adolescente das políticas setoriais de educação, saúde e assistência social;

\*\*\*\*Nos municípios em que houver mais de um Conselho Tutelar constituído, deverá ser assegurada a participação de, no mínimo, um(a) conselheiro(a) representante de cada Conselho Tutelar existente, respeitando o limite de vagas.

### Observações importantes

- 1) Os municípios que não garantirem o número mínimo de participantes em suas conferências, conforme os contingentes populacionais presentes na Tabela I, e desde que reúnam ao menos 50% desse, somente poderão eleger 2 delegados, sendo um(a) representando o Conselho de Direito e um(a) adolescente;
- 2) Somente poderá ser eleita como delegada à 12ª Conferência Estadual pessoa presente na Conferência Municipal ou Regional (Conselheiro(a) de Direito, Conselheiro(a) Tutelar, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Movimentos Sociais relacionados ao segmento criança e adolescente, Sistema Justiça, Rede de Atendimento e Adolescentes), conforme Relatório;
- 3) A participação de adolescentes deverá ocorrer durante todo o período da Conferência municipal ou regional, para garantir a indicação na condição de delegado(a). Salientando que a escolha dos/as delegados/as adolescentes deve ocorrer estritamente entre pares, por segmento, com o apoio de adultos/as apenas na condição de facilitadores/as.
- 4) O município que não viabilizar a participação de adolescente na condição de delegado(a) na etapa estadual terá seus delegados(as) adultos credenciados na 12ª Conferência Estadual na condição de observadores, com direito à voz, mas sem direito a votarem e de serem votados. Salientamos, conforme Tabela I, que o número de delegados adultos deve corresponder ao número de delegados adolescentes.
- 5) Na escolha de delegado(a/s) representante(s) do segmento adolescente, deve ser observado que o(a/s) mesmo(a/s) não complete 18 anos até a data da Conferência Nacional a ser realizada em outubro de 2027.
- 6) Independentemente da forma de realização da Conferência (municipal ou regional), a escolha de delegados(as) será sempre individualizada, por município, devendo ser observadas as definições da Tabela I.

7) A substituição do(a) delegado(a) titular pelo suplente deverá ser comunicada oficialmente pelo Conselho Municipal ou Comissão Organizadora ao CEDICA/RS em NO MÁXIMO 15 DIAS antes da Conferência Estadual, para [12conferenciaestadualrs@gmail.com](mailto:12conferenciaestadualrs@gmail.com). Em NENHUMA HIPÓTESE será realizada a inscrição de delegados(as) suplentes quando não for atendido o prazo estipulado.

8) Não será aceito o aproveitamento de vagas de um segmento inexistente no município para outro que tenha representação.

9) Caso não haja decisão consensual ou majoritária para escolha de delegado em qualquer segmento (Conselheiro(a) de Direito, Conselheiro(a) Tutelar, Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Movimentos Sociais relacionados ao segmento criança e adolescente, Sistema Justiça, Rede de Atendimento e Adolescentes), caberá à plenária da respectiva Conferência decidir soberanamente.

10) Junto ao modelo de relatório segue planilha para a indicação dos(as) delegados(as) à Conferência Estadual. Do mesmo modo, as indicações devem ser realizadas por meio do preenchimento de formulário online, cujo link encontra-se no Anexo III.

11) Cada município deverá eleger até 3 (três) suplentes por delegado, sem esquecer a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, deverá ser observada a categoria do titular. O(A) suplente somente participará da 12ª Conferência Estadual na ausência do seu respectivo titular.

12) Salientamos que as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos(as) delegados e participantes da 12ª Conferência Estadual (em qualquer das modalidades) não serão custeadas pelo CEDICA e sim pelos municípios.

13) Sugere-se que municípios que já tenham realizado suas Conferências e estejam em desacordo com os critérios aqui estabelecidos, especialmente no tocante das composições de delegações e envio de relatórios e documentos, chamem plenária extraordinária deliberativa municipal com todos os participantes da Conferência para deliberar coletiva e soberanamente sobre eventuais alterações.

14) Recomenda-se que no processo de eleição dos delegados e delegadas crianças e/ou adolescentes se busque garantir a representatividade de até 30% de representação de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, invisibilizados frente às políticas públicas, conforme abaixo.

15) As vagas pertencentes ao Sistema de Justiça que não forem preenchidas nas Conferências deverão ser destinadas a crianças e adolescentes, priorizando a lista de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, inviabilizados frente às políticas públicas:

- Povos indígenas;
- População negra;
- Meninas;
- Pessoas LGBTQIAP+;
- Pessoas com deficiência;
- Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
- Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária,

- pertencentes a famílias de agricultores;
- Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
- Em acolhimento institucional ou familiar;
- Em situação de rua;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Migrantes, refugiados e apátridas;
- Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- Moradores de periferias e favelas.

16) As vagas dos conselhos de direito devem ser compostas por representantes governamentais e da sociedade civil, paritariamente.

## **FORMULAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM ENCAMINHADAS PARA A ETAPA ESTADUAL E NACIONAL**

As propostas serão formuladas, conforme o Documento Base da 13ª CNDCA e da 12ª CEDCA a partir de perguntas geradoras, que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos seis eixos temáticos e no tema central da 13ª CNDCA e da 12ª CEDCA.

### **Destaca-se:**

**Propostas Município:** As Conferências Municipais e Regionais deverão deliberar sobre suas demandas, definindo propostas municipais, estaduais e federais, conforme as competências de cada ente federado, com a seguinte organização para envio à 12ª CEDCA:

**Propostas federais:** 02 propostas por eixo temático, totalizando 12 propostas. **Propostas estaduais:** 03 propostas por eixo temático, totalizando 15 propostas. As propostas encaminhadas ao estado serão sistematizadas e discutidas na Conferência Estadual e serão a base para as deliberações posteriormente encaminhadas à Conferência Nacional. As propostas ao nível municipal, que versam sobre o próprio município, não devem ser enviadas. Mas precisam, igualmente, ser sistematizadas e encaminhadas ao SGDCA da localidade para os encaminhamentos devidos, sendo o Conselho Municipal o responsável por seu monitoramento.

As propostas deverão ser encaminhadas no formulário que encontra-se no Anexo III. Do mesmo modo, deverão necessariamente ser preenchidas no formulário online.

Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Estadual definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>Nº DE PROPOSTAS - ESTADO</b>	<b>Nº DE PROPOSTAS - UNIÃO</b>
<b>1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social</b>	3	2
<b>2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares</b>	3	2

<b>3. Promoção da convivência familiar e comunitária</b>	3	2
<b>4. Prevenção e enfrentamento às violências</b>	3	2
<b>5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho</b>	3	2
<b>6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas</b>	3	2

### **Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social**

A Constituição Federal de 1988 marcou a criação de um modelo de gestão descentralizada e democrática das políticas públicas, com participação da sociedade civil por meio do controle social. Nesse contexto, surgem os conselhos setoriais como espaços deliberativos que garantem voz e participação na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas. No campo da criança e do adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente reforça a prioridade absoluta e a corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade, estruturando o Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA). Esse sistema articula diversos atores, como Conselhos de Direitos, conselhos tutelares e instituições públicas, fortalecendo a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes. Ao longo dos anos, houve ampliação dos espaços de participação, com presença de conselhos em quase todos os municípios brasileiros, atuação deliberativa e avanços na formação de conselheiros. Também se destacam instrumentos como os fundos da infância e o controle do orçamento público, fundamentais para garantir recursos às políticas. Apesar dos avanços, persistem desafios importantes, como desigualdades sociais, baixa participação de grupos historicamente excluídos, fragilidade estrutural dos conselhos, dificuldades na implementação das decisões e subfinanciamento das políticas públicas. Dados de violência contra crianças e adolescentes evidenciam a necessidade de fortalecer a efetividade das ações. O aprimoramento do controle social exige maior inclusão, formação continuada, fortalecimento institucional dos conselhos, ampliação da participação de adolescentes (como nos CPAs), melhor articulação entre os atores do sistema e maior incidência sobre o orçamento público. Assim, o controle social é um pilar da democracia participativa, essencial para garantir os direitos de crianças e adolescentes, mas ainda demanda fortalecimento para se tornar plenamente efetivo em todos os territórios.

#### **Perguntas Norteadoras:**

**O que precisa mudar nas instituições e nas políticas públicas** para reduzir desigualdades de poder, garantir acesso à informação e assegurar a participação real da sociedade civil e dos adolescentes nas decisões?

**Como fortalecer os Conselhos de Direitos** para que tenham mais estrutura, autonomia e poder de decisão na criação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas para crianças e adolescentes?

**Como garantir que o CPA seja efetivamente aplicado**, fazendo com que as contribuições

dos adolescentes sejam realmente consideradas nas decisões dos Conselhos de Direitos e do SGDCA?

**Como melhorar a articulação entre os órgãos do SGDCA**, para que as decisões tomadas com participação social se transformem em ações concretas nos territórios, com acompanhamento e resultados visíveis?

**Quais estratégias podem fortalecer os Fóruns de Direitos**, garantindo sua continuidade, presença nos territórios e capacidade de influenciar decisões em nível local e nacional?

**Como fortalecer o controle social sobre o orçamento público**, garantindo mais recursos para a infância e assegurando que o dinheiro seja usado conforme as decisões participativas?

**Como garantir que as decisões das Conferências sejam respeitadas e implementadas?**

**Como agir coletivamente diante de retrocessos em leis e normas**, protegendo os direitos conquistados?

## **Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares**

Os **Conselhos Tutelares (CTs)** foram instituídos pelo ECA em 1990 como órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, responsáveis por zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes nos municípios, representam a ruptura com o antigo modelo tutelar/punitivo do Código de Menores, afirmando crianças e adolescentes como sujeitos.

Atuam de forma **descentralizada e territorializada**, articulando demandas locais com políticas públicas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho, segurança e justiça. Apesar de sua importância, estudos apontam desafios persistentes à efetividade de sua atuação, como falta de estrutura, insuficiência de suporte técnico e formativo, que repercutem em sua capacidade de atuação e apoio ao cuidado e proteção de crianças e adolescentes. A autonomia dos conselhos é essencial, mas exige investimentos contínuos e equitativos, sobretudo em municípios marcado por desigualdades que afetam desproporcionalmente crianças e adolescentes de grupos historicamente vulnerabilizados, principalmente crianças e adolescentes negras, indígenas, quilombolas, integrantes de povos e comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

Um dos maiores e mais antigos desafios estruturais é a implementação do **SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência)**, que possibilita produzir informações qualificadas, diagnósticos territoriais e nacionais, que depende de os municípios garantirem suporte de rede, formação e disponibilidade dos(as) conselheiros(as) em utilizar o sistema.

A qualidade da escuta de crianças, adolescentes, famílias e rede de atendimento, igualmente, é um desafio aos Conselhos Tutelares. Sendo um desafio do SGDCA uma melhor divulgação das atribuições do órgão zelador de direitos.

O fortalecimento desses órgãos, articulado à qualificação de suas práticas e à integração efetiva das políticas públicas, permanece condição indispensável para a garantia plena dos direitos previstos no ECA e para a consolidação de um sistema de proteção social democrático e inclusivo.

No contexto da ampliação das violações de direitos no ambiente digital, os Conselhos Tutelares assumem papel estratégico na implementação do ECA Digital, especialmente no enfrentamento da exploração sexual online, do *cyberbullying*, do racismo algorítmico, da exposição indevida de crianças e adolescentes e do trabalho infantil digital, visto sua atribuição de aconselhamento de mães, pais e responsáveis.

### **Perguntas Norteadoras:**

Como garantir infraestrutura adequada, apoio técnico e formação continuada para que os CTs cumpram plenamente suas atribuições?

De que forma o SIPIA pode ser fortalecido como instrumento de gestão, monitoramento e formulação de políticas públicas?

Quais estratégias asseguram a autonomia política, administrativa e financeira dos CTs, evitando fragilidades institucionais?

Como ampliar a representatividade social e o vínculo comunitário nos processos de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares?

De que maneira os CTs podem incidir de forma mais efetiva sobre o orçamento público, garantindo recursos para políticas da infância e adolescência?

Como superar desigualdades territoriais e sociais na distribuição e funcionamento dos CTs, assegurando equidade no atendimento?

Quais mecanismos podem consolidar a formação continuada como política pública permanente, articulada às demandas locais e nacionais?

Como fortalecer a articulação dos CTs com outras instâncias do SGDCA, garantindo respostas integradas às violações de direitos?

### **Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária**

O direito de meninas e meninos crescerem em família e em comunidade, com afeto, outros cuidados e participação na vida social depende do acesso adequado à saúde, especialmente no pré-natal e no acompanhamento na primeira infância, à educação, desde a vaga em creche e em escola próxima de suas casas, ao suporte às famílias com crianças e adolescentes doentes e com deficiência, ao apoio à profissionalização de adolescentes e à moradia digna e segura.

Para buscar dar conta dos desafios à garantia a este direito, em 2006 foi lançado o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), atualizado em 2025. O plano está organizado em seis eixos: políticas de promoção e de prevenção para intervenção precoce; acesso e qualidade dos serviços de acolhimento; reintegração familiar; adoção legal e adolescentes e jovens Egressos/as. Com ações, estratégias, metas e responsáveis para cada um dos eixos. Propondo que estados e municípios elaborem seus planos, a partir de diagnósticos.

O plano considera que crianças e adolescentes com mães solo sem rede de apoio, famílias com filhos com deficiência, negras, problemas de saúde mental, com familiar privado de liberdade, LGBTQIAPN+, de povos tradicionais e residentes em territórios marcados por pobreza e ausência de políticas públicas estão mais expostas a situações de afastamento familiar. Fazendo com que o direito à convivência familiar e comunitária só seja efetivo com a ação de políticas públicas múltiplas. Incluindo a necessidade de contínuo aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento para as crianças e adolescentes que precisam ser afastadas de suas famílias de origem. As atualizações que foram pontuadas no PNCFC só se tornarão realidade na medida em que forem transformadas em ações. Nesse contexto, a conferência precisa ser um espaço de avaliação da situação atual em cada município/estado e proposição de ações capazes de impulsionar avanços.

### **Perguntas Norteadoras:**

O que precisamos fazer para que crianças e adolescentes possam crescer com suas famílias, com cuidado, afeto e apoio, sem preconceitos e com respeito às diferentes formas de família em nosso município?

Como fazer para que saúde, educação, assistência social, justiça, moradia, cultura, esporte,

trabalho protegido para adolescentes e outras políticas trabalhem articuladamente, apoiando famílias e comunidades no cuidado e proteção às crianças e aos adolescentes, evitando o afastamento desnecessário de crianças e adolescentes do convívio familiar e enfrentando decisões judiciais que rompem com vínculos sem esgotar alternativas?

O que é necessário para melhorar os serviços de acolhimento institucional, ampliar e qualificar os serviços de acolhimento familiar, assegurando cuidados adequados, corresponsabilidade efetiva de outras políticas públicas, em especial da saúde mental, para atender crianças e adolescentes com necessidades específicas?

Quais melhorias que podem garantir segurança jurídica, rapidez e centralidade no superior interesse da criança e do adolescente, desde a preparação para adoção até o acompanhamento pós-adoção nos fluxos e procedimentos de adoção são necessários para?

O que é necessário fazermos no município para a preparação para o desligamento e de apoio aos jovens egressos de serviços de acolhimento, garantindo autonomia, acesso à moradia, educação, atenção à saúde mental, trabalho, renda e proteção social na transição para a vida adulta?

Quais mecanismos de articulação entre municípios, estados e governo federal, financiamento e monitoramento podem viabilizar a implementação efetiva do PNCFC, respeitando o controle social por meio dos conselhos, organizações e fóruns?

#### **Eixo 4: Prevenção e enfrentamento às violências**

Diante da persistência e da complexidade das múltiplas formas de violência que atingem crianças e adolescentes no Brasil, torna-se imprescindível situar a análise no contexto histórico de consolidação do paradigma da proteção integral, ao mesmo tempo em que se incorporam evidências recentes que revelam a permanência — e, em alguns casos, o agravamento — das violações de direitos.

As várias maneiras de violência multifacetada e multideterminada, abrangem desde a violência letal até formas não letais que ocorrem nos espaços familiares, escolares, comunitários, institucionais e, mais recentemente, no ambiente digital. Fenômeno que pode atingir qualquer criança e adolescente, embora se expresse de maneira mais intensa e recorrente, e por vezes mais contundentes, em contextos atravessados por desigualdades estruturais históricas, marcadas por gênero, deficiência, raça ou etnia, classe social, orientação sexual, neuro divergência, idade, pertencimento a povos e comunidades tradicionais, condição migratória ou de refúgio, e território. Impactando também crianças e adolescentes do Povo Romani/Povo Cigano do Brasil, sendo necessário elaborar diretrizes específicas para acolhimento e atendimento desse público em situação de violência em articulação com suas comunidades.

Esse cenário impõe ao Estado e à sociedade o dever de formular respostas integradas, intersetoriais e sustentadas por um arcabouço jurídico robusto, ancorado nos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta. O conjunto de normas nacionais e internacionais construído desde a Constituição Federal de 1988, não apenas reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, mas estabelece responsabilidades compartilhadas entre família, sociedade e Estado, orientando a formulação de políticas públicas, a organização do Sistema de Garantia de Direitos e a atuação articulada das políticas setoriais. No entanto, a análise dos dados recentes evidencia que os avanços normativos não têm sido suficientes para romper padrões estruturais de violência e exclusão.

Na discussão desse eixo são apresentados vários estudos sobre a violência no âmbito

escolar, atravessada por desigualdades estruturais, violência comunitária, fragilidades das redes de proteção e desafios impostos pelo ambiente digital. A prevenção da violência requer a consolidação de ações que reconheçam a diversidade das infâncias e adolescências brasileiras, enfrentem as causas estruturais das violações e promovam ambientes seguros — físicos, institucionais e digitais — capazes de transformar os avanços normativos em garantias concretas do direito a uma vida digna e livre de violências.

### **Perguntas Norteadoras:**

Como garantir, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, considerando ações existentes e novas estratégias?

Como assegurar, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas e da atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?

Como melhorar e integrar os sistemas de informação e notificação para retratar com precisão a violência contra crianças e adolescentes?

Quais barreiras políticas, institucionais, culturais e orçamentárias impedem políticas eficazes de prevenção e proteção — e como superá-las?

Como assegurar a participação real e segura de crianças e adolescentes nas políticas de enfrentamento às violências?

Como promover mudanças culturais que reduzam a naturalização da violência e fortaleçam uma cultura de paz?

Diante da realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, especialmente quando praticada por pessoas do convívio familiar, como o Sistema de Garantia de Direitos pode atuar de forma mais efetiva para prevenir, identificar e proteger as vítimas, evitando o silêncio, a revitimização e a impunidade?

### **Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho**

O trabalho infantil é um problema histórico ligado à pobreza, à desigualdade e à falta de acesso a direitos, como educação de qualidade. Ele prejudica o desenvolvimento de crianças e adolescentes e perpetua ciclos de vulnerabilidade social. O Brasil avançou no enfrentamento por meio de políticas públicas, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), programas de transferência de renda e a ampliação da educação integral, além de um marco legal que proíbe o trabalho antes dos 16 anos (exceto na aprendizagem a partir dos 14) e protege adolescentes de atividades perigosas. Esses avanços resultam da mobilização social e da atuação de diversas instituições, incluindo fiscalização do trabalho, políticas intersetoriais e instâncias como comissões e fóruns nacionais. No entanto, o problema persiste, agravado por fatores como a pandemia, que aumentou o número de casos, reduziu a frequência escolar e fragilizou a rede de proteção. Ainda existem desafios importantes: dificuldade de articulação entre políticas públicas, falhas no monitoramento, desigualdades sociais (especialmente raciais e territoriais), baixa efetividade das ações nos municípios e subfinanciamento. Além disso, surgem novos problemas, como o trabalho infantil digital. O enfrentamento exige ações integradas entre educação, assistência social, saúde e trabalho, fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, ampliação da aprendizagem profissional com qualidade e foco nos mais vulneráveis, além de maior controle social e investimento público. Assim, erradicar o trabalho infantil depende de

políticas articuladas, inclusão social e compromisso contínuo do Estado e da sociedade para garantir proteção integral e oportunidades reais para crianças e adolescentes.

#### **Perguntas Norteadoras:**

**Como garantir condições adequadas de vida, educação e proteção social** para evitar o trabalho infantil e assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes?

**Como os Conselhos de Direitos podem contribuir** na criação de políticas que promovam a inserção protegida de adolescentes no mundo do trabalho?

**Como mudar a visão da sociedade que ainda normaliza o trabalho infantil**, enfrentando principalmente suas piores formas e considerando desigualdades de raça, gênero, classe e território?

**Como integrar a fiscalização, o Sistema de Justiça e as políticas públicas**, garantindo respostas rápidas e eficazes ao trabalho infantil?

**Como promover o trabalho protegido para adolescentes**, fortalecendo a aprendizagem e prevenindo situações de exploração, precarização e violência?

**Como garantir e fortalecer o financiamento**, por meio do Fundo da Criança e Adolescente, para ampliar e qualificar os programas de aprendizagem profissional?

#### **Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas**

A medida socioeducativa é uma decisão judicial aplicada a adolescentes (12 a 18 anos) que cometem ato infracional, constituindo a resposta institucional do Estado e acionando o Sistema Socioeducativo. Esse sistema organiza ações, serviços e programas voltados à responsabilização, à educação, à inserção social e à prevenção da reincidência.

A Constituição Federal estabelece a corresponsabilidade entre família, sociedade e poder público na garantia de direitos, enquanto o ECA orienta que as medidas combinem responsabilização e reconhecimento do desenvolvimento do adolescente. Elas podem ocorrer em meio aberto — como advertência, reparação do dano, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) — ou com restrição de liberdade, como semiliberdade e internação. Apesar dos avanços normativos, persistem desafios estruturais, como a ausência de financiamento nacional padronizado e a irregularidade do cofinanciamento, gerando desigualdades regionais. A articulação intersetorial ainda é frágil na prática, especialmente nas áreas de trabalho, cultura e lazer. Na saúde, destacam-se lacunas no cuidado integral, sobretudo em saúde mental, evidenciando a necessidade de fortalecer estratégias de atenção psicossocial. Nesse contexto, o fortalecimento dos planos nacionais e decenais surge como oportunidade para qualificar a política, promovendo maior integração, continuidade e efetividade no atendimento aos adolescentes.

#### **Perguntas Norteadoras:**

**Como fazer com** que a socioeducação seja, de fato, educativa, protetiva e responsabilizadora, sem cair em práticas punitivas ou que violem direitos?

**Como garantir** que a política socioeducativa use a privação de liberdade apenas em casos excepcionais, como prevê o ECA?

**De que forma o Sistema de Justiça e as políticas públicas** — em especial a assistência social, saúde, educação, trabalho protegido e segurança pública — podem atuar juntos para garantir continuidade no cuidado, atendimento e efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA)?

**Como enfrentar as desigualdades estruturais** — especialmente raciais, territoriais, socioeconômicas, de gênero, orientação sexual, deficiência e pertencimento étnico-cultural

— garantindo práticas antidiscriminatórias, não punitivas e evitando a criminalização da pobreza?

**Como enfrentar as violações de direitos e garantir a implementação dos normativos no SINASE?**

**Quais condições políticas, técnicas e financeiras** são indispensáveis para fortalecer o meio aberto como espaço qualificado de acompanhamento, proteção social, construção de projetos de vida e reinserção comunitária, evitando sua redução a mero cumprimento burocrático de medida?

## **DOS DOCUMENTOS DA 12ª CEDCA**

### **Relatório da Conferência**

Os Conselhos Municipais deverão encaminhar seus relatórios para o CEDICA/RS em até 15 (quinze) dias após a data da realização de sua Conferência. As informações que deverão ser apresentadas são referentes ao processo conferencial.

O relatório deverá ser preenchido, por meio do modelo em anexo e formulário googleforms, cujo link está disponível no Anexo III.

É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o devido preenchimento, bem como o envio do mesmo, através da cópia, assinada e digitalizada em formato PDF, junto com a lista de presenças da respectiva conferência.

São informações imprescindíveis para o relatório:

- As propostas, a partir das perguntas geradoras que constam no Texto Base, considerando o quadro exposto neste documento;
- A relação de delegados(as) eleitos(as) titulares e suplentes, por ordem de suplência e por segmento, com:
  - o Dados básicos de identificação como: nome completo, nome social, idade, data de nascimento, gênero, cor, possui deficiência, necessita recurso de acessibilidade, usa medicação contínua, alergia, restrição alimentar, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], e-mail e telefones de contato com o código da cidade (DDD);
  - o Indicação de um dos eixos que deseja participar das discussões na 12ª CEDCA;
  - o Em se tratando de adolescentes, é preciso enviar a autorização expressa e autenticada de seus pais ou responsável para hospedagem, viagem e uso de imagem (conforme modelo disponibilizado pelo CEDICA/RS ANEXOS V e VI e VII).
  - o Informação da existência de Educomunicação na Conferência (Conforme Documento Orientador do CONANDA (p. 47).
- Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s), inclusive se familiares;
- Identificação e justificativa da necessidade de acompanhante(s) nos casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional ou familiar e em situação de rua;
- Identificação da secretaria executiva e presidência do Conselho Municipal, visando uma comunicação ágil e eficiente, com dados claros de contato, tais como: telefones (fixos e celulares), e-mails institucionais e privados;
- Listagem dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal ou Regional, indicando se houve cumprimento da determinação de composição com representantes do segmento adolescentes;

- Informações gerais quanto à realização de Conferências Municipais, Regionais e Livres, com indicação de todos os dados disponíveis, tais como:
  - o Número de participantes, considerando a distinção entre crianças, adolescentes e adultos (percentualmente) e a divisão por gênero;
  - o Número de municípios, no caso das Conferências Regionais, que realizaram Conferências;
  - o Justificativa para eventual não participação de delegações ou segmentos de delegações em especial de adolescentes;
- Fotos e matérias de sites, blogs e da mídia a respeito da Conferência Municipal ou Regional.

### **Documento Orientador Nacional e Estadual**

Contêm as orientações, os procedimentos metodológicos e operacionais e as instruções normativas voltadas para a realização das Conferências, definição do número de delegados(as) eleitos(as) pelos municípios e do número de propostas que serão encaminhadas pelas Conferências Municipais ou Regionais para a 12ª CEDCA e para a 13ª CNDCA.

### **Documento Base**

Subsidiará os debates acerca de conteúdos relacionados ao tema central, eixos temáticos e aos objetivos da 13ª CNDCA e da 12ª CEDCA. Para nortear os debates e a formulação das propostas, cada eixo temático traz um conjunto de perguntas geradoras. As perguntas geradoras deverão provocar o debate na perspectiva da construção e qualificação das propostas em âmbito local e ser encaminhadas pelas Conferências Municipais ou Regionais para a etapa estadual e nacional da 13ª CNDCA e da 12ª CEDCA.

É importante que no início de cada Conferência a Comissão Organizadora faça uma apresentação síntese do Documento Base destacando as questões centrais e desafios que precisam ser superados em cada eixo temático, bem como, as perguntas geradoras e a sua relação com a formulação das propostas.

### **Regimento Interno**

É o documento, elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência, que normatizará o processo de realização das etapas da 13ª CNDCA e da 12ª CEDCA. Este instrumento deverá ser apresentado e aprovado na abertura da Conferência Municipal ou Regional, podendo ser colocado em consulta pública em data próxima a realização da referida etapa. Em anexo, está disponibilizado um modelo de regimento interno (ANEXO VII) para as comissões organizadoras em âmbito local ou regional.

Na etapa Estadual, o Regimento Interno da 12ª CEDCA será disponibilizado para Consulta Pública em data próxima de sua realização, não sendo submetido à votação em Plenário

### **Relatório da Conferência Livre**

Deverá registrar o processo de realização da Conferência Livre, contendo informações como: data e local, descrição e número de participantes, dinâmica de trabalho, tema

aprofundado e outras questões julgadas pertinentes.

### **Documento Síntese das Propostas das Conferências Municipais ou Regionais**

Deverá apresentar a síntese de todas as propostas oriundas do total de Conferências Municipais ou Regionais para ser discutido nos grupos de trabalho na 12ª CEDCA, a fim de eleger as propostas em âmbito estadual, que serão aprovadas na plenária final e encaminhadas para a 13ª CNDCA.



**Miguel Medina Júnior**  
Presidente CEDICA/RS  
Comissão Organizadora 12ª CEDCA

**CEDICA-RS**

## ANEXO I – RESOLUÇÃO nº 330/2025

Institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul - CEDICA / RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDICA/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9.831/93, atualizada pela Lei Estadual 12.484/06 e por maioria qualificada de seus membros,

**Considerando** a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 13ª CNDCA,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

- I. Presidência do CEDICA/RS;
- II. Secretário Executivo do CEDICA/RS;
- III. Quatro adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes do Rio Grande do Sul - CPA/RS;
- IV. O adolescente integrante do CPA Nacional representando o Rio Grande do Sul, eleito por edital próprio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- V. Comissão Técnico-operacional de Mobilização e Articulação;
- VI. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Legislação e Normas;
- VII. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Medidas Socioeducativas e de Proteção;
- VIII. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Orçamento e Fundos;
- IX. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão Técnico-operacional de Políticas Públicas;
- X. Um(a) Conselheiro(a) da Comissão de Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes;
- XI. Dois representantes da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH, sendo, no mínimo, um representante do Departamento de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude.

**Parágrafo único** - Caberá à Comissão organizadora deliberar por sua ampliação.

**Art. 2º** Serão convidados a compor a Comissão Organizadora:

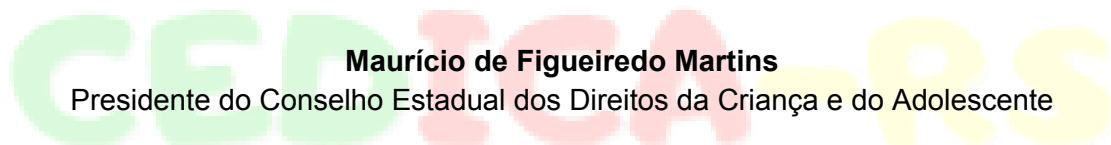
- I. Um(a) representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Dois representantes da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares (ACONTURS), sendo um representante da região metropolitana e um do interior, ambos em exercício.
- III. Um(a) representante da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS).

**Art. 3º** As competências da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. subsidiar o plenário do CEDICA/RS para deliberação quanto às etapas das Conferências Municipais;
- II. elaborar o termo de referência para execução da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. organizar e coordenar o processo da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- V. elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências Livres, Temática, Municipais ou Regionais;
- VI. elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Estadual;
- VII. apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências Municipais ou Regionais;
- VIII. fomentar a participação de crianças e adolescentes com proteção em todas as etapas do processo conferencial;
- VIII. dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial;
- IX. participar em todos os níveis de organização das Conferências, principalmente nas reuniões do CONANDA;
- X. selecionar através de edital um(a) assessor(a) técnico para subsidiar a realização das Conferências;
- XI. acompanhar e monitorar os produtos do(a) assessor(a) técnico(a) selecionado.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2025.



**Maurício de Figueiredo Martins**  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 24 de dezembro de 2025

Protocolo: 2025001362318

Publicado a partir da página:384

## **ANEXO II - RESOLUÇÃO nº 331/2025**

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDICA/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Estadual nº 9.831/93, atualizada pela Lei Estadual nº 12.484/06 e por maioria de seus membros,

**Considerando** as diretrizes emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, referentes à realização da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 13ª CNDCA, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

**Art. 2º** Estabelecer o mês de julho de 2027 para a realização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Municípios, conforme cronograma:

- I. - Conferências Livres: de fevereiro a junho de 2026 e de fevereiro a julho de 2027;
- II. - Conferências Temática: de fevereiro de 2026 a agosto de 2027;
- III. - Conferências Municipais ou Regionais: de 15 de março a 30 de junho de 2026 e de 02 de novembro a 15 de dezembro de 2026; e
- IV. - Conferência Nacional: outubro de 2027.

§1º Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios convocar as suas etapas da 13ª CNDCA, em conformidade com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

§2º A realização das Conferências Livres deverá anteceder as Conferências Estaduais e Distrital.

§3º As Conferências Temáticas não deverão ocorrer no período de junho de 2026 a fevereiro de 2027.

§4ª O CEDICA poderá orientar e/ou acompanhar a organização das etapas municipais e regionais da 13ª CNDCA.

§5ª As Conferências Temática serão organizadas pela Comissão Organizadora Nacional da 13ª CNDCA.

**Art. 3º** Recomendar aos Municípios, que assegurem a participação efetiva de adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras, em conformidade com o princípio da escuta qualificada e participação protagonista.

§1º Os Municípios que tenham instituído os seus Comitês de Participação de Adolescentes deverão indicar representantes para compor a Comissão Organizadora da Conferência.

§2º Os Municípios deverão promover o engajamento ativo de adolescentes em todas as etapas da organização das conferências, garantindo as condições adequadas para sua participação.

§3º Deve ser garantida na Conferência Estadual e nas Conferências Municipais, o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade.

§4º Crianças e adolescentes devem estar acompanhados(as) por adultos de referência, conforme documento orientador.

**Art. 4º** Adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as), da 12ª Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as etapas municipais, estadual e nacional.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização da comunicação como estratégia comunicacional comprometida com linguagem simples e acessível, pautada em valores humanistas, éticos e de respeito à diversidade e à equidade, promovendo a cidadania ativa por meio de ações socioeducativas desenvolvidas por, para e com crianças e adolescentes. Tais ações devem favorecer a formação crítica, a mobilização e o protagonismo infantojuvenil, estimulando reflexões sobre democracia participativa, direitos humanos e justiça social.

**Art. 5º** O regimento interno da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA / RS.

**Art. 6º** O Documento Base e Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Estadual e aprovados em Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência Nacional e sobre as orientações de organização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas no art. 2º desta Resolução. Será publicado posteriormente.

**Art. 7º** As despesas com a organização e a realização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Estadual para Criança e o Adolescente e da Secretaria Estadual da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SJCDH.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Conferência pode buscar parcerias para garantir o orçamento necessário para a estruturação e a execução da 12ª CEDCA.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Maurício de Figueiredo Martins**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 24 de dezembro de 2025

Protocolo: 2025001362318

Publicado a partir da página:384



**CEDICA-RS**

## ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO PARA RELATÓRIO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS OU REGIONAIS

Cada etapa conferencial deverá ser registrada em relatório próprio, conforme modelo apresentado. No caso da etapa Municipal ou Regional, o relatório deverá ser elaborado por cada município participante e cadastrado em dois formulários *online*. (ACESSE AQUI: Preenchimento dos dados da Conferência e Delegados(as) Titulares: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScq8ikyKfobnpCNf6WRw5abc\\_bgghqymcFx5P1doPa64QXVOW/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScq8ikyKfobnpCNf6WRw5abc_bgghqymcFx5P1doPa64QXVOW/viewform?usp=header) e dados dos(as) Delegados(as) Suplentes: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffAbs6axOzH-3t1cDuHuAuZcnUlux5EafqkJmuJMLmQt\\_aIA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffAbs6axOzH-3t1cDuHuAuZcnUlux5EafqkJmuJMLmQt_aIA/viewform?usp=header)), juntamente com a cópia assinada pelo(a) presidente do CMDCA em formato PDF e a lista de presença da respectiva Conferência.

### I. Dados de identificação:

- a. Tipo de Conferência – Municipal ou Regional;
- b. Município do CMDCA;
- c. Endereço completo com CEP do CMDCA;
- d. Telefone do CMDCA com DDD;
- e. E-mail do CMDCA;
- f. Página Eletrônica, Rede Social do CMDCA;
- g. CNPJ do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA ;
- h. Possui Fórum ou Comitê de Participação de Adolescentes;
- i. Presidência (com dados de contato: e-mail e telefone com DDD, indicando a Organização da Sociedade Civil ou Órgão Público que representa);
- j. Composição da Comissão Organizadora;
- k. Data de realização da Conferência;
- l. Município de realização da Conferência;
- m. Espaço físico/local da realização da Conferência.

### II. Introdução

Relatar se a Conferência foi Municipal ou Regional. Referir a data, local de realização. Comentar se houve Conferências Livres previamente e quais instituições as realizaram, qual público participou, quantos e quais municípios participaram, tratando-se de Conferência Regional.

### III. Desenvolvimento dos trabalhos

- a. Aspectos positivos e dificuldades/problemas encontrados durante o processo da Conferência;
- b. Programação da Conferência;
- c. Houve Educomunicadores na Conferência?

### IV. Público da Conferência:

Segmentos	Pessoa com deficiência	Raça/cor autodeclarada	Gênero

Crianças		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Adolescentes		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Conselho Tutelar		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Conselhos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social...)		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Conselho de Segmentos (Pessoa com Deficiência, Povos e Comunidades Tradicionais, Mulher, Diversidade Racial, LGBTQIAP+...)		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Poder Legislativo		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Poder Judiciário		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:

Ministério Público		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Defensoria Pública		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Segurança Pública		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Política de Educação		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Política de Saúde		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Política de Assistência Social		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Política da Socioeducação		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Políticas de Esporte, Lazer, Cultura		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Política de Trabalho e Emprego		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:

Política de Habitação		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Universidades (vinculadas aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes)		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e Movimentos Sociais vinculados às Infâncias e às Adolescências		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Organizações da Sociedade Civil		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
Organizações Governamentais		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:
<b>Total de Participantes</b>		Branca: Preta: Parda: Amarela: Indígena:	Mulher cisgênero: Homem cisgênero: Mulher transexual: Homem transexual: Não binário: Outros:

VI. Propostas\*

\*Número de propostas enviadas deve seguir o Documento Orientador da 12ª CEDCA. As perguntas norteadoras são base para o debate e trabalho realizado.

Eixos Temáticos	EIXO TEMÁTICO 1 - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social		
Pergunta Geradora	Propostas		
<p><b>O que precisa mudar nas instituições e nas políticas públicas</b> para reduzir desigualdades de poder, garantir acesso à informação e assegurar a participação real da sociedade civil e dos adolescentes nas decisões?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p><b>Como fortalecer os Conselhos de Direitos</b> para que tenham mais estrutura, autonomia e poder de decisão na criação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas para crianças e adolescentes?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p><b>Como garantir que o CPA seja efetivamente aplicado</b>, fazendo com que as contribuições dos adolescentes sejam realmente consideradas nas decisões dos Conselhos de Direitos e do SGDCA?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p><b>Como melhorar a articulação entre os órgãos do SGDCA</b>, para que as decisões tomadas com participação social se transformem em ações concretas nos territórios, com acompanhamento e resultados visíveis?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p><b>Quais estratégias podem fortalecer os Fóruns de Direitos</b>, garantindo sua continuidade, presença nos territórios e capacidade de influenciar decisões</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

em nível local e nacional?			
<b>Como fortalecer o controle social sobre o orçamento público, garantindo mais recursos para a infância e assegurando que o dinheiro seja usado conforme as decisões participativas?</b>	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>
<b>Como garantir que as decisões das Conferências sejam respeitadas e implementadas?</b>	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>
<b>Como agir coletivamente diante de retrocessos em leis e normas, protegendo os direitos conquistados?</b>	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>

<b>Eixos Temáticos</b>	<b>EIXO TEMÁTICO 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares</b>
<b>Pergunta Geradora</b>	<b>Propostas</b>

<p>Como garantir infraestrutura adequada, apoio técnico e formação continuada para que os CTs cumpram plenamente suas atribuições?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>De que forma o SIPIA pode ser fortalecido como instrumento de gestão, monitoramento e formulação de políticas públicas?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Quais estratégias asseguram a autonomia política, administrativa e financeira dos CTs, evitando fragilidades institucionais?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p>Como ampliar a representatividade social e o vínculo comunitário nos processos de escolha dos conselheiros tutelares?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>De que maneira os CTs podem incidir de forma mais efetiva sobre o orçamento público, garantindo recursos para políticas da infância e adolescência?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Como superar desigualdades territoriais e sociais na distribuição e funcionamento dos CTs, assegurando equidade no atendimento?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

Quais mecanismos podem consolidar a formação continuada como política pública permanente, articulada às demandas locais e nacionais?	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>
Como fortalecer a articulação dos CTs com outras instâncias do SGDCA, garantindo respostas integradas às violações de direitos?	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>

<b>Eixos Temáticos</b>	<b>EIXO TEMÁTICO 3 - Promoção da convivência familiar e comunitária</b>		
<b>Pergunta Geradora</b>	<b>Propostas</b>		
O que precisamos fazer para que crianças e adolescentes possam crescer com suas famílias, com cuidado, afeto e apoio, sem	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>

preconceitos e com respeito às diferentes formas de família em nosso município?			
<p>Como fazer para que saúde, educação, assistência social, justiça, moradia, cultura, esporte, trabalho protegido para adolescentes e outras políticas trabalhem articuladamente, apoiando famílias e comunidades no cuidado e proteção às crianças e aos adolescentes, evitando o afastamento desnecessário de crianças e adolescentes do convívio familiar e enfrentando decisões judiciais que rompam com vínculos sem esgotar alternativas?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p>O que é necessário para melhorar os serviços de acolhimento institucional, ampliar e qualificar os serviços de acolhimento familiar, assegurando cuidados adequados, corresponsabilidade efetiva de outras políticas públicas, em especial da saúde mental, para atender crianças e adolescentes com necessidades específicas?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Quais melhorias que podem garantir segurança jurídica, rapidez e centralidade no superior interesse da criança e do adolescente, desde a preparação para adoção até o acompanhamento pós-adoção nos fluxos e procedimentos de adoção são necessários para?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p>O que é necessário fazermos no município para a preparação para o desligamento e de apoio aos jovens egressos de serviços de acolhimento, garantindo autonomia, acesso à moradia, educação, atenção à saúde mental, trabalho, renda e proteção social na transição para a vida adulta?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Quais mecanismos de articulação entre municípios, estados e governo federal, financiamento e monitoramento podem viabilizar a implementação efetiva do PNCFC, respeitando o controle social por meio dos conselhos, organizações e fóruns?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

Eixos Temáticos	EIXO TEMÁTICO 4 - Prevenção e enfrentamento às violências		
Pergunta Geradora	Propostas		
<p>Como garantir, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, considerando ações existentes e novas estratégias?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Como assegurar, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas e da atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p>Como melhorar e integrar os sistemas de informação e notificação para retratar com precisão a violência contra crianças e adolescentes</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Quais barreiras políticas, institucionais, culturais e orçamentárias impedem políticas eficazes de prevenção e proteção — e como superá-las?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Como assegurar a participação real e segura de crianças e adolescentes nas políticas de enfrentamento às violências?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Como promover mudanças culturais que reduzam a naturalização da violência e fortaleçam uma cultura de paz?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p>Diante da realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, especialmente quando praticada por pessoas do convívio familiar, como o Sistema de Garantia de Direitos pode atuar de forma mais efetiva para prevenir, identificar e proteger as vítimas, evitando o silêncio, a revitimização e a impunidade?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
--	-----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

<p><b>Eixos Temáticos</b></p>	<p><b>EIXO TEMÁTICO 5 - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho</b></p>		
<p><b>Pergunta Geradora</b></p>	<p><b>Propostas</b></p>		
<p><b>Como garantir condições adequadas de vida, educação e proteção social para evitar o trabalho infantil e assegurar o desenvolvimento</b></p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

integral de crianças e adolescentes?			
<p><b>Como os Conselhos de Direitos podem contribuir</b> na criação de políticas que promovam a inserção protegida de adolescentes no mundo do trabalho?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p><b>Como mudar a visão da sociedade que ainda normaliza o trabalho infantil,</b> enfrentando principalmente suas piores formas e considerando desigualdades de raça, gênero, classe e território?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p><b>Como integrar a fiscalização, o Sistema de Justiça e as políticas públicas,</b> garantindo respostas rápidas e eficazes ao trabalho infantil?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p><b>Como promover o trabalho protegido para adolescentes,</b> fortalecendo a aprendizagem e prevenindo situações de exploração, precarização e violência?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p><b>Como garantir e fortalecer o financiamento,</b> por meio do Fundo da Criança e Adolescente, para ampliar e qualificar os programas de aprendizagem profissional?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

<p><b>Eixos Temáticos</b></p>	<p><b>EIXO TEMÁTICO 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas</b></p>		
<p><b>Pergunta Geradora</b></p>	<p><b>Propostas</b></p>		
<p>Como fazer com que a socioeducação seja, de fato, educativa, protetiva e responsabilizadora, sem cair em práticas</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

punitivas ou que violem direitos?			
Como garantir que a política socioeducativa use a privação de liberdade apenas em casos excepcionais, como prevê o ECA?	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>
De que forma o Sistema de Justiça e as políticas públicas – em especial a assistência social, saúde, educação, trabalho protegido e segurança pública – podem atuar juntos para garantir continuidade no cuidado, atendimento e efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA)?	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>
Como enfrentar as desigualdades estruturais — especialmente raciais, territoriais, socioeconômicas, de gênero, orientação sexual, deficiência e pertencimento	<b>Proposta Municipal:</b>	<b>Proposta Estadual:</b>	<b>Proposta Federal:</b>

<p>étnico-cultural — garantindo práticas antidiscriminatórias, não punitivas e evitando a criminalização da pobreza?</p>			
<p>Como enfrentar as violações de direitos e garantir a implementação dos normativos no SINASE?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>
<p>Quais condições políticas, técnicas e financeiras são indispensáveis para fortalecer o meio aberto como espaço qualificado de acompanhamento, proteção social, construção de projetos de vida e reinserção comunitária, evitando sua redução a mero cumprimento burocrático de medida?</p>	<p><b>Proposta Municipal:</b></p>	<p><b>Proposta Estadual:</b></p>	<p><b>Proposta Federal:</b></p>

**VII. Formulário para Delegado(a)**

Delegado(a)  Titular  Suplente

<b>Nome Completo:</b>		<b>Idade:</b>	
<b>Nome Social:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Gênero:</b> <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transexual <input type="checkbox"/> Homem transexual <input type="checkbox"/> Não binário <input type="checkbox"/> Outros _____		<b>Autodeclaração étnico-racial:</b>  <b>Cor:</b> <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Preta	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b> RS	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefones (DDD)/Whatsapp:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Dadição:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Delegado(a) <input type="checkbox"/> Adulto(a) <input type="checkbox"/> Adolescente</b>			
<b>Segmento que representa:</b>			
<input type="checkbox"/> Conselheiro(a) de Direitos	<input type="checkbox"/> Conselheiro(a) Tutelar	<input type="checkbox"/> Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Movimento Social	
<input type="checkbox"/> Sistema de Justiça	<input type="checkbox"/> Rede de Atendimento		
	<input type="checkbox"/> Movimentos Sociais	<input type="checkbox"/> Adolescente	

<b>Natureza da Representação:</b> ( ) Sociedade Civil ( ) Órgão Governamental			
<b>Eixo que deseja participar na 12ª CEDCA</b>			
( ) <b>Eixo 1:</b> Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social			
( ) <b>Eixo 2:</b> Fortalecimento dos Conselhos Tutelares			
( ) <b>Eixo 3:</b> Promoção da convivência familiar e comunitária			
( ) <b>Eixo 4:</b> Prevenção e enfrentamento às violências			
( ) <b>Eixo 5:</b> Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho			
( ) <b>Eixo 6:</b> Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas			
<b>Possui Deficiência:</b> ( ) Sim ( ) Não		Qual:	
<b>Necessita recurso de acessibilidade:</b> ( ) Sim ( ) Não		Qual:	
<b>Necessita acompanhante:</b> ( ) Sim ( ) Não			
<b>Nome completo do acompanhante:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>Idade:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone (DDD):</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data Expedição:</b>	<b>CPF:</b>

Considerando o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial ao que determina o seu artigo 14, os documentos solicitados serão utilizados unicamente para inscrição e credenciamento na 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Delegado(a)

VII. Listagem dos integrantes da Comissão organizadora da Conferência (Municipal ou Regional).

Município	Nome	Segmento	Idade	e-mail

VIII. Fotos e matérias de sites, blogs e mídia a respeito da Conferência Municipal

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente do CMDCA

#### **ANEXO IV – LISTA DE SEGMENTOS SOCIAIS COM MAIOR VULNERABILIDADE**

São considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA:

1. Povos indígenas;
2. População negra;
3. Meninas;
4. Pessoas LGBTQIAP+;
5. Pessoas com deficiência;
6. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
7. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores;
8. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
9. Em acolhimento institucional ou familiar;
10. Em situação de rua;
11. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
12. Migrantes, refugiados e apátridas;
13. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
14. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
15. Moradores de periferias e favelas

## ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM

**Eu,** ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº.  
..... e do CPF/MF nº ....., domiciliado(a) e  
residente à Rua ....., nº....., bairro  
....., na Cidade de .....(RS), **AUTORIZO**  
meu(minha) filho(a) ....., nascido(a) em ...../...../  
....., natural de ....., portador do R.G. nº  
.....a se hospedar desacompanhado em  
....., por ocasião da participação na ..... Conferência  
..... dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul,  
consoante estabelece o art. 82 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

*“É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.”*

\_\_\_\_\_RS, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável legal

## ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Eu,....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ..... e expedição ..... expedida por ....., CPF nº ..... residente em ..... CEP..... cidade .....UF ....., telefone ....., venho através deste documento, autorizar na qualidade de responsável legal o(a) adolescente .....nascido(a) no dia ....., em ..... Portador(a) do RG nº .....expedido por ....., a realizar viagem ..... desacompanhado (a) com destino à ..... no período de ..... de 2027. Em conformidade com a legislação vigente que trata da Proteção Integral aos Direitos da Criança e do Adolescente.

A presente autorização é válida para o período compreendido entre os dias ..... de 2027, incluído o percurso de ida para o destino.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal**

## ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**Eu**,....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ..... domiciliado(a) e residente à Rua ..... nº....., bairro ....., na Cidade de .....(RS), **AUTORIZO** a utilização da imagem do(a) meu(minha) filho(a) ....., nascido(a) em ...../...../....., portador (a) do RG/CN nº ..... pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS e/ou pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

..... RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.



**CEDICA-RS**

## **ANEXO VIII – MODELO DE REGIMENTO INTERNO DA \_\_\_\_ CONFERÊNCIA MUNICIPAL OU REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 1º** A \_\_\_\_ Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da **Resolução nº \_\_\_\_\_**.

**Art. 2º** A Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de caráter deliberativo, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, conforme disposições da legislação vigente.

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art. 4º** São objetivos específicos da \_\_\_\_ Conferência Municipal ou Regional:

1. Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
4. Prevenção e Enfrentamento às Violências;
5. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescente no Trabalho;
6. Aprimoramento da execução das Medidas Socioeducativas.

### **CAPÍTULO II DO TEMÁRIO**

**Art. 5º** A \_\_\_\_ Conferência Municipal ou Regional terá como tema central: **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**.

**Art. 6º** O tema central será discutido por meio dos seguintes Eixos Temáticos:

**Eixo 1:** Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social

**Eixo 2:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

**Eixo 3:** Promoção da convivência familiar e comunitária

**Eixo 4:** Prevenção e enfrentamento às violências

**Eixo 5:** Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho

**Eixo 6:** Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A composição da Comissão Organizadora Municipal da \_\_\_\_ Conferência Municipal ou Regional, conforme Resolução nº \_\_\_\_/2026 do CMDCA, será integrada por:

- a) Presidente e vice-presidente do CMDCA;
- b) Conselheiros do CMDCA representantes governamentais (definir número);
- c) Conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil (definir número);
- d) Representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (caso exista, definir número);

- e) Representante de Conselho Tutelar (definir número);
- f) Adolescentes (definir número);
- g) Representante da Secretaria Municipal a qual o CMDCA está vinculado;
- h) Outras representações a critério do CMDCA.

**Art. 8º** Constituem-se atribuições da Comissão Organizadora durante a realização da \_\_\_ Conferência Municipal ou Regional:

- a) Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;
- b) Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA e do CEDICA/RS;
- c) Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para Conferência Municipal;
- d) Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal ou Regional, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
- e) Elaborar o relatório final da Conferência Municipal ou Regional;
- f) Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a 12ª Conferência Estadual;
- g) Socializar informações de utilidade pública como: restaurantes próximos, linhas e horários de ônibus;
- h) Disponibilizar atendimento de emergência à saúde;
- i) Disponibilizar local para guarda-malas;
- j) Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas.

#### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** Todos os participantes da \_\_\_ Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem-se delegados(as) na etapa municipal.

Parágrafo único. A condição de delegado(a) é validada por meio da lista de presença.

**Art. 10º** Todos os participantes da Conferência Municipal ou Regional terão direito à voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.

§ 1º Os(as) Delegados(as) serão identificados(as), nos períodos de votação, pelo crachá fornecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º O controle do uso dos crachás de identificação dos(as) Delegados(as), por ocasião da votação, será de responsabilidade de todos os participantes da Conferência.

#### **CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO**

**Art. 11º** A \_\_\_ Conferência Municipal ou Regional, realizada no dia \_\_\_ do \_\_\_ mês de de 2026, das \_\_\_ h às \_\_\_ h, \_\_\_\_\_ (citar local) no município de \_\_\_\_\_.

**Art. 12º** O credenciamento será realizado de acordo com a ordem alfabética dos mesmos, somente das \_\_\_ h às \_\_\_ h, do dia da Conferência.

Parágrafo único: No ato de credenciamento os participantes optarão por um dos seis (6) eixos temáticos para discussão nos grupos de trabalho, que ocorrerá no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_, das \_\_\_ h às \_\_\_ h, respeitando o limite máximo das acomodações, por ordem de inscrição.

**Art. 13º** A Abertura Oficial será realizada às \_\_\_\_ h do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, com a formação da mesa de abertura e pronunciamento de autoridades.

**Art. 14º** Após a Abertura Oficial, haverá a palestra sobre o tema central da Conferência, sob a coordenação do(a) presidente do CMDCA.

**Art. 15º** Cada grupo de trabalho que abordará os 6 eixos temáticos terá (1) um(a) Facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora da \_\_\_\_ Conferência Municipal ou Regional, um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), indicados(as) pelo próprio grupo de trabalho.

§ 1º Compete ao(à) Facilitador(a) realizar a acolhida do grupo, auxiliar na escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Relator(a), apresentar a proposta de trabalho e mediar as discussões para a construção das propostas, que serão apresentadas e votadas na plenária final da Conferência Municipal ou Regional.

§ 2º Compete ao(à) Coordenador(a) orientar os trabalhos no que tange ao cumprimento dos prazos e horários estabelecidos, provocar o debate entre os presentes, oportunizando a participação de todos e manter a discussão em torno do tema proposto.

§ 3º Compete ao(à) Relator(a) sistematizar as conclusões do grupo de trabalho, em ordem de prioridade, e repassá-las, nos prazos previstos na programação, ao grupo de sistematização, do qual fará parte.

**Art. 16º** Os grupos terão um prazo máximo de \_\_\_\_ h para realizarem as discussões e encaminhar ao grupo de sistematização as propostas.

**Art. 17º** As propostas serão apresentadas na plenária final pelos relatores(as), e por um(a) adolescente de cada grupo de trabalho para deliberação.

**Art. 18º** A indicação dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, por segmento, à 12ª Conferência Estadual será realizada no dia \_\_\_\_ das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h, nas mesmas salas em que foram desenvolvidos os grupos de trabalho. A condução deste momento será orientada pela Comissão Organizadora.

§1º Os(as) candidatos(as) a delegados(as) estaduais deverão estar presentes em todas as etapas da Conferência Municipal ou Regional.

§2º A nominata dos(as) indicados(as) a delegados(as) estaduais titulares e suplentes, bem como os próprios, deverá ser apresentada na plenária final da Conferência Municipal ou Regional.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19º** A plenária final será conduzida por uma mesa coordenadora indicada pelo CMDCA e deliberará sobre as propostas construídas nos grupos de trabalho, conforme os eixos temáticos.

**Art. 20º** A equipe de relatores efetuará a leitura das propostas de acordo com os 6 eixos temáticos, assegurando aos membros da plenária, o direito de solicitar destaque de qualquer um de seus pontos:

a) os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final;

b) as solicitações de alteração das propostas deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora, no prazo de até 10 (dez) minutos após a leitura da mesma, que

encaminhará à aprovação da plenária;

c) os(as) propositores(as) de destaque terão 02 (dois) minutos para a defesa de cada proposta. Após este prazo, o(a) Coordenador(a) da mesa concederá 02 (dois) minutos à outra pessoa para defender a posição contrária à proposta, procedendo-se, em seguida, a votação;

d) assegurar-se-á aos membros da plenária final o questionamento, por ordem de inscrição, à mesa coordenadora, sempre que houver dúvida sobre o cumprimento do presente regimento;

e) durante os períodos de votação, serão vedados os levantamentos de questões de ordem;

f) Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos dos(as) delegados(as) presentes;

g) os casos omissos da plenária final serão resolvidos pela mesa coordenadora, cabendo recurso ao plenário.

**Art. 21º** A plenária final homologará a nominata dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes à 12ª Conferência Estadual, obedecendo à proporção previamente definida pelo CEDICA/RS, a saber:

Tabela de Critérios de Escolha de delegados para 12ª CEDCA:

População por município	Nº mínimo de participantes nas Conferências	Conselho de Direito	Conselho Tutelar**	Movimentos Sociais *	Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente Redes	Sistema de Justiça **	Rede de atendimento ***	Adolescentes
Até 20 mil habitantes (390 municípios)	30 pessoas	2	1	0	0	0	0	3
Entre 20.001 mil até 50 mil habitantes (64 municípios)	50 pessoas	2	1			1		4
Entre 50.001 até 100 mil habitantes (23 municípios)	70 pessoas	2	1	1	1	1	1	7
Entre 100.001 até 900 mil habitantes (18 municípios)	150 pessoas	4	2****	1	1	1	1	10

Municípios com mais de 900 mil habitantes (01 município)	300 pessoas	6	4****	2	2	2	2	18
--	-------------	---	-------	---	---	---	---	----

\*Integrante de Fórum Municipal DCA ou de Movimentos Sociais relacionados ao segmento criança e adolescente, espaço de articulação da sociedade civil organizada, desde que existente e com reuniões regulares (Nesse caso, ata das três últimas reuniões ordinárias devem acompanhar a documentação enviada ao CEDICA/RS para habilitação das propostas e delegação);

\*\*Promotor de Justiça, Defensor Público, Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

\*\*\*Profissional ligado ao atendimento à criança/adolescente das políticas setoriais de educação, saúde e assistência social;

\*\*\*\*Nos municípios em que houver mais de um Conselho Tutelar constituído, deverá ser assegurada a participação de, no mínimo, um(a) conselheiro(a) representante de cada Conselho Tutelar existente, respeitando o limite de vagas.

§ 1º Integrarão a delegação da 12ª Conferência Estadual, o(a) acompanhante responsável com direito a voz, para adolescentes, que necessitarem de acompanhamento à sua condição específica, como nos casos de pessoa com deficiência, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional e em situação de rua.

§ 2º No caso de não haver representação de algum segmento, a vaga deste não será redistribuída aos demais.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22º** As moções devem ser subscritas nos grupos de trabalhos por 70% de seus integrantes, devidamente identificados, com nome completo e assinatura, e entregues à Secretaria do Evento até as \_\_\_h, do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Art. 23º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da \_\_\_ Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 24º** O presente Regimento Interno aprovado passa a reger a \_\_\_ Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Município , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.